

Ofício Circular Sinfor/DF n.º 001/2019

Brasília, 15 de agosto de 2019.

COMUNICADO

Aos empresários, Diretores e Gerentes de Recursos Humanos do setor de TI do DF

COMUNICAMOS a todas as empresas do segmento da Tecnologia da Informação do Distrito Federal, que ainda se encontram em andamento as negociações relativas à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 e 2019/2020, com o SITIMMME-DF/GO/TO.

Conforme já informado no Ofício Circular SINFOR/DF nº 014, de 15 de novembro de 2018, foram realizadas diversas reuniões com o Sindicato laboral SITIMMME, inclusive no âmbito da Superintendência Regional do Trabalho (Ata anexa). Entretanto, não houve consenso para o seu fechamento.

O motivo do impasse nas negociações é que o SITIMMME insiste em fazer descontos de contribuições, dessa vez a título de “Campanha Salarial”, diretamente no contracheque do colaborador, sem autorização prévia do mesmo.

Essa situação, de acordo com as mudanças recentes na legislação, gera insegurança jurídica para as empresas e os colaboradores, fato este registrado em ata na referida reunião, na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

Em março de 2019, em nova rodada de negociações, chegou-se ao consenso de que a Convenção Coletiva, ainda em negociação, deverá ter abrangência de 01/05/2018 a 30/04/2020. O Sindicato SITIMMME-DF/GO/TO novamente deixou claro que somente fecharia essa Convenção caso aceitássemos a inserção da cláusula do desconto em folha sem anuência do colaborador, mas com direito a oposição. Novamente colocamos que a cláusula é ilegal, de acordo com a legislação atual.

Durante esse tempo, o Sinfor vem tentando mostrar ao SITIMMME-DF/GO/TO todos os riscos do fechamento da nossa convenção no formato proposto, tendo em vista que as empresas que efetuarem o desconto sem a prévia autorização de cada um dos colaboradores estarão correndo risco de serem penalizadas, pelo descumprimento do que está previsto na nova Lei trabalhista, criando assim passivo trabalhista, estando sujeitas inclusive a devolver em dobro os valores descontados nos contracheques de seus colaboradores.

Estamos recebendo informações de que o Sindicato Laboral tem procurado as empresas de TI para fecharem acordos diretamente, sem a participação do Sindicato patronal, no intuito de tentar que alguma empresa concorde com esse desconto sem o prévio consentimento do colaborador. ALERTAMOS o risco que corre a empresa ao tomar esta decisão, sem contar com o enfraquecimento de todas as empresas nas próximas negociações.

Com o objetivo de evitar que os colaboradores das empresas do SINFOR continuem sendo prejudicados por esse impasse, em função da falta do reajuste para seus colaboradores, no ano passado, no ofício/comunicado citado acima, orientamos que as empresas concedessem o reajuste aos salários de seus empregados, de forma voluntária, e que utilizassem 100% do percentual da inflação (INPC) referente ao período de 01/maio/2017 a 30/abril/2018, que foi de **1,69%**.

Não obstante o impasse em relação ao desconto em folha não autorizado individualmente e por escrito pelo colaborador, na última reunião ocorrida em 23/julho no SINFOR com o SITIMMME, chegamos ao consenso de conceder um reajuste salarial de 2% referente ao período de 01/maio/2018 a 30/abril/2019, com reflexo no vale-refeição.

Diante desse impasse, o qual não sabemos por quanto tempo ainda transcorrerá, posto que depende apenas do SITIMMME, o Sinfor /DF orienta a todas as empresas na forma abaixo:

1º - Com relação ao reajuste salarial para o período de 01/maio/2018 a 30/abril/2019, que as empresas concedam um reajuste de 2% (dois por cento). Aquelas que já seguiram a orientação do Sinfor no ano passado, e já concederam 1,69% (hum vírgula sessenta e nove por cento), agora deverão aplicar a diferença complementar de 0,31% (zero vírgula trinta e um) proporcionalmente a maio de 2018;

2ª O vale-refeição também receberá o reajuste de 2% (dois por cento) referente ao período de 01/maio/2018 a 30/abril/2019, alterando o valor mínimo de R\$ 20,00 para R\$ 20,40, com participação do colaborador de até 20%.

3º - Com relação ao reajuste salarial para o período de 01/maio/2019 a 30/abril/2020, o SITIMME propôs um reajuste de 6% (seis por cento) ante uma inflação de 5,07% (INPC), com contraproposta desse sindicato de 5% (cinco por cento). A proposta foi rejeitada pelo SITIMME, e o índice está ainda sujeito a negociação. Sugerimos que as empresas concedam adiantamento de reajuste salarial de 4% (quatro por cento) a partir dos vencimentos de 01/agosto/2019, a fim de evitar maiores prejuízos à classe trabalhadora.

4ª O vale-refeição também deve receber o mesmo reajuste de 4% (quatro por cento) a partir de 01/agosto/2019, passando o valor mínimo de R\$ 20,40 para R\$ 21,22, com participação do colaborador de até 20%.

O Sinfor-DF continuará na tentativa de um acordo para ambas as partes, para fechamento dessa convenção 2018/2020, mas sem abrir mão da segurança jurídica, defendendo interesses das empresas e dos nossos colaboradores e impedindo que sejam inseridas cláusulas ilegais, que poderão futuramente prejudicar o setor. O Sinfor NÃO ACONSELHA que as empresas fechem acordos diretamente com o Sindicato Laboral.

Estamos à disposição para quaisquer informações, através da nossa Superintendente, Senhora Lúcia Soares.

Email lucia@sinfor.org.br e telefones (61)32331439 – 996546220.

Manteremos todos informados quanto a mudanças no cenário.

Atenciosamente,

Ricardo De Figueiredo Caldas
Presidente